

**Nota Técnica nº: 001/2021**

**NOTA TÉCNICA SMS-INDIARA**

Considerando o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) n. 45 de 12/02/2021, implicando em risco de colapso do sistema de saúde;

Considerando o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;

Considerando que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;

Considerando que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos;

Considerando que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

Considerando a necessidade de direcionamento Estadual, articulação intermunicipal e organização em rede para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARSCov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Considerando indicadores relacionados à aceleração do contágio e à sobrecarga do sistema de saúde, as 18 regiões de saúde serão estratificadas semanalmente em situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade. Essa estratificação, os indicadores e as respectivas fórmulas de cálculo serão divulgados às sextas-feiras, no Painel COVID-19 da SES-GO (<http://covid19.saude.go.gov.br>). Em caso de piora dos indicadores, medidas mais restritivas devem ser mantidas por pelo menos 14 dias pelos municípios da região; em caso de melhora, medidas menos restritivas podem ser adotadas a partir da semana seguinte.



Para avaliação da aceleração do contágio, serão considerados:

- Velocidade de contágio no tempo ( $R_t$ );
- Incidência de casos de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave);
- Variação de Mortalidade por COVID-19.

Para avaliação da sobrecarga do sistema de saúde, serão considerados:

- Taxa de crescimento de solicitações de leitos de UTI ao Complexo Regulador Estadual;
- Taxa de ocupação de leitos de UTI, públicos e privados, dedicados para COVID-19;
- Taxa de ocupação de leitos de enfermaria, públicos e privados, dedicados para COVID-19.

Considerando que o município de Indiará está em situação crítica

**De acordo com a situação local identificada, recomenda-se:**

### **Situação Crítica**

Funcionamento das atividades de alto risco de transmissão com lotação máxima de 30% da capacidade, conforme abaixo:

- Instituições religiosas;
- Bares e restaurantes.

***É recomendado que bares, restaurantes, loja de conveniência e distribuidoras de bebidas encerrem suas atividades a partir das 22 horas, com retorno às 6 horas. Após as 22h, os serviços de alimentação poderão funcionar.***

Funcionamento das atividades de médio risco de transmissão com lotação máxima de 50% da capacidade, conforme abaixo:



- Academias, quadras esportivas escolas de esporte;
- Salões de beleza e barbearia;
- Shoppings e centros comerciais.

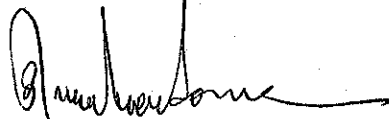
Para as atividades abaixo relacionadas, seguir recomendações específicas:

- Eventos sociais: capacidade máxima de 150 pessoas
- Empresas e escritórios: prioritariamente trabalho remoto ou 50% da capacidade do estabelecimento em trabalho presencial.
- Transporte públicos: lotação máxima limitada ao quantitativo de passageiros sentados;
- Funerais: máximo de 10 pessoas.

Para maiores informações sobre protocolos para atividades em funcionamento acesse:

[https://www.saude.go.gov.br/files//banner\\_coronavirus/Protocolos/Protocolos%20para%20Funcionamento%20de%20Atividades%20durante%20a%20Pandemia%219%20em%20Goi%C3%A1s.pdf](https://www.saude.go.gov.br/files//banner_coronavirus/Protocolos/Protocolos%20para%20Funcionamento%20de%20Atividades%20durante%20a%20Pandemia%219%20em%20Goi%C3%A1s.pdf)

Para classificação de risco de transmissão por atividade, foi utilizado o levantamento feito pela Texas Medical Association em 2020.



**TEREZINHA DE LOURDES CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde